

LEI Nº 1292/06

EMENTA: Altera a redação do artigo 38 da Lei 1.083/98 - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público (PCC) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 38 da Lei 1.083/98 - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público (PCC), passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 38 - Os professores designados para o exercício das funções técnico-pedagógicas de educação, em efetivo exercício, farão jus à gratificação adicional (qüinqüênio) de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público, calculada sobre o salário da classe a que pertencerem, observados os critérios estabelecidos pela Lei 1.306, de 26.02.2007.”**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroagidos a 26.02.2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que colidirem com as normas nesta Lei estabelecidas.



**GABINETE DO PREFEITO**

*Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2007.*

*Prof. José Ivan de Lima*  
*Prefeito*

*Endereço: Praça Prefeito João Vale, nº 20, Sertânia - PE - CEP 56.600-000*

*Fones: (0\*\*87) 3841-1156/1246- Fax: (0\*\*87) 3841-1246*